

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS – e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 001 de 31 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre “a abertura de crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS – e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às despesas de “Subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos Unidos do Morro”, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.11	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESP.LAZER
Sub-unidade - 02.11.01	Serviço de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13.392.0038	Subvenção-Grêmio Recreativo E. Samba Unidos do Morro
335043	Subvenções Sociais- FR 1500 R\$ 25.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE 02.05	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Sub-unidade – 02.05.03	Serviço de Tesouraria
04.123.0004.2.020	Manut. dos Serviços Administrativos- Tesouraria
339092	Despesas de Exercícios Anteriores- FR1500 F.165

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. A realizar alteração no Plano Plurianual através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. A suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2.204 de 12/12/2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 09 de fevereiro de 2023.

.....

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....